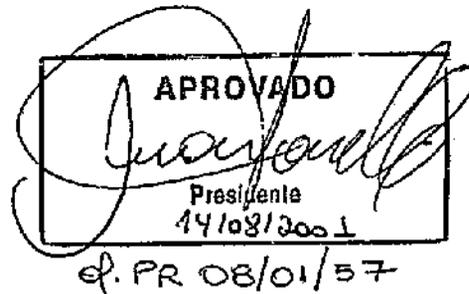
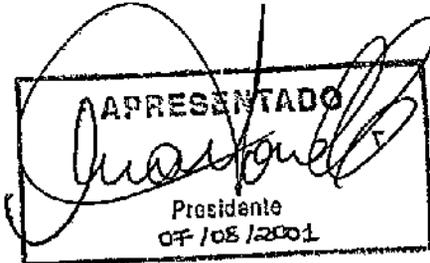




MOÇÃO Nº 122

APOIO ao Projeto de Lei, do Senador Álvaro Dias, que obriga os fabricantes de produtos agrotóxicos a destruir as embalagens que apresentem riscos à saúde humana ou provoquem contaminação ambiental.



CONSIDERANDO que a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal aprovou recentemente, em decisão terminativa, Projeto de Lei, do Senador Álvaro Dias, que obriga os fabricantes de produtos agrotóxicos a destruir as embalagens que apresentem riscos à saúde humana ou provoquem contaminação ambiental;

CONSIDERANDO que a medida também determina que as empresas passem a coletar e transportar as embalagens até as indústrias (fabricante ou importador) responsáveis por sua destruição, vez que essas se encontram mais bem equipadas, em termos técnicos e operacionais, para este fim;

CONSIDERANDO ser bastante grave o quadro de contaminação no Brasil, cujas estatísticas estimam em 300 mil o número de pessoas intoxicadas todos os anos por produtos agrotóxicos;

CONSIDERANDO que tais embalagens constituem fonte de poluição das águas e do solo, além de muitas vezes serem reutilizadas para armazenamento de água e alimentos pela população rural, apesar das advertências oferecidas pelos fabricantes;

CONSIDERANDO que o Projeto segue agora para apreciação na Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO, por fim, a brilhante iniciativa do Senador Álvaro Dias, que nesta ocasião recebe todo o apoio desta Vereadora,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei que obriga os fabricantes de produtos agrotóxicos a destruir as embalagens que apresentem riscos à saúde humana ou provoquem contaminação ambiental, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor e aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, extensivamente às lideranças partidárias daqueles parlamentos.

Sala das Sessões, 07/08/01

ANA TONELLI



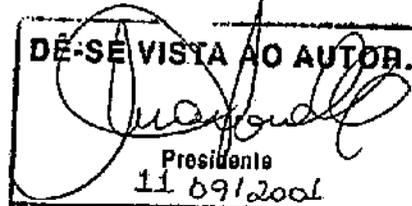
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALVARO DIAS

CÂMARA MUNICIPAL

030.588 SEI 01.11 3.2 70

OFÍCIO n.º 09425/2001

Brasília, 4 de setembro de 2001.



Senhora Presidente,

Ao consignar o recebimento do Ofício n.º 08.01.57, de 14-08-2001, agradeço a gentileza da remessa de cópia da Moção n.º 122 em apoio ao Projeto de Lei n.º 538, de 1999, de minha autoria, que obriga os fabricantes de produtos agrotóxicos a destruírem as embalagens que apresentem riscos à saúde humana ou provoquem contaminação ambiental.

Atenciosamente,

Senador Alvaro Dias

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Tonelli
Presidente Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
Caixa Postal 183
13201-774 Jundiaí - SP